LEI N.º 305/2002

MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI N.º 266/2000, QUE ALTEROU A LEI N.º 159/1966

O Prefeito Municipal de Urucuia – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O caput do art. 1° da Lei n.° 266/2000 passa a ter seguinte redação:

" Art. 1° - Fica alterada a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, órgão de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil, de caráter deliberativo e âmbito municipal."

Parágrafo Único – O COMAS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMAS. (NR)".

Art. 2° - O inciso IX da Lei n.° 266/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° - (...)

IX – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior" (NR);

(. . .);

Art. 3° - O artigo 3° da Lei n.° 266/2000 passa ter a seguinte redação:

"Art. 3° - O COMAS terá passa ter a seguinte composição:

I Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representante de entidades prestadoras de serviços da área de assistência social;
b) 02 (dois) representantes de usuários da área da assistência social ou de defesa dos direitos dos usuários da área da assistência social" (RN)

Art. 4° - O inciso II do artigo 6° da Lei n.° 266/2000 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 6º - (. . .)
I – (. . .)
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, a cada mês, requerimento da maioria de seus membros" (NR).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia – MG, 10 de Junho de 2002

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal